



MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 51, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
F1 N°

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 46/2023, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA O ART. 3º DA LEI N°. 2.541/2023 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei n. 2.451/2023 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal do Mato Grosso para a realização de processo Seletivo, com a Seleção e Formação de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis.

Necessário se faz o presente projeto de Lei, haja vista que em seu art. 3º, constou um erro material na dotação orçamentária da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 3º Os valores contidos no art. 29 da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*12.361.0007.20065 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica -
Ensino Fundamental*

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.3.20.4 1.0000. Contribuições Sociais

FONTE 2.500.1 001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Leia-se

Art. 3º Os valores contidos no art. 29 da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

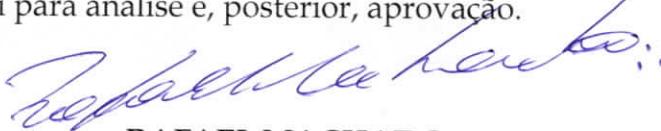
12.122.0002.20059 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

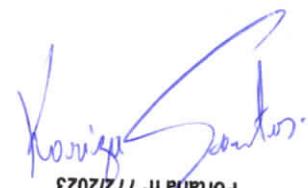
3.3.20.41.0000. Contribuições Sociais

FONTE 1.500.1 001 000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Ao encaminhar a presente mensagem ao Poder Legislativo Municipal reiteramos nosso compromisso com a garantia do direito à educação vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, e por todos os motivos alhures expostos, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de Documentos e Informações
Portaria n° 772/2023

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 27/06/2023 Hora: 08:17
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

00136/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 46/2023. Assunto: Altera o ART. 3º da Lei Nº 2.541/2023 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso e



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 46, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 2.541/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o art. 3º. da Lei nº. 2.451 de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores contidos no art. 29 da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

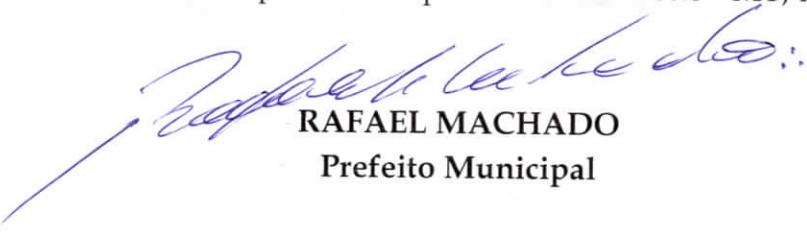
12.122.0002.20059 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.3.20.41.0000. Contribuições Sociais

FONTE 1.500.1 001 000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

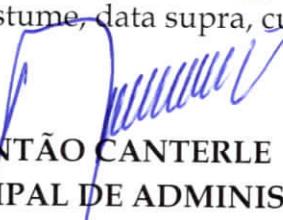
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no dia 20 de junho de 2023.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br